



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Segurança Institucional
Departamento de Planejamento e Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto é o registro de preço para a eventual contratação de pessoa jurídica destinada ao fornecimento de alimentação, medicamentos, assistência médica veterinária e materiais de treinamento para suprir as necessidades relativas ao canil da GMM, órgão da Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

PLANILHA DE ITENS POR LOTE E VALORES						
LOTE 1 - RAÇÃO/SUPLEMENTAÇÃO						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
		Ração Super Premium 25kg, Tipo: seco Para cães adultos de porte grande Composição básica (mínima): Farinha de vísceras, farinha de carne, milho integral moído, gordura de frango, hidrolisado de fígado, levedura seca de cervejaria, ovo integral desidratado, cloreto de sódio, antioxidante (BHA e BHT), antifúngico, premix mineral vitamínico, cloreto de colina, frutoligossacarídeos,				

1	218100	mananoligossacarídeos, sulfato de condroitina, sulfato de glucosamina, zeólita. Contendo no mínimo as vitaminas: A, E, D3, B1, B2, B6 e B12. Níveis de garantia por quilograma do produto: Umidade 12% máx 100 g/kg Proteína Bruta 25% mín 250g/kg Extrato Etéreo 16% mín 160g/kg Matéria Fibrosa 3% máx 30g/kg Matéria Mineral 10% máx 100g/kg Cálcio 0,8% mín 8.000mg/kg Cálcio..... 2% máx 20g/kg Fósforo 0,8% mín 8.000mg/kg	Unidade	100	R\$ 361,39	R\$ 36.139,00
2	311067	Petisco para cães, Super premium 1Kg	Unidade	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
3	311067	Biscoito Pet para tártaro (pacote com no mínimo 250g)	Unidade	15	R\$ 32,33	R\$ 484,95
LOTE 2 - SERVIÇOS VETERINÁRIOS						

4	25364	Vacina virose importada com aplicação Para cães adultos de porte grande Para cães de 6 semanas de idade ou mais velhos, para auxiliar na prevenção da cinomose canina causada pelo vírus da Cinomose canina (CD), da hepatite infecciosa canina (ICH) causada pelo Adenovírus canino Tipo 1 (CAV-1) de doença respiratória causada pelo Adenovírus canino Tipo 2 (CAV-2), da parainfluenza canina causada pelo vírus da Parainfluenza (CPI), da enterite causada pelo Coronavírus canino (CCV) e Parvovírus canino (CPV) e das leptospiroses causadas pela Leptospira canicola, L. grippotyphosa, L. icterohaemorrhagiae e L. Pomona.	Unidade	15	R\$ 73,00	R\$ 1.095,00
5	25364	Vacina antirrábica com aplicação Imunização de animais saudáveis contra raiva em cães.	Unidade	15	R\$ 54,67	R\$ 820,05
6	14001	Vacina de Leishmaniose com aplicação Para prevenção de Leishmaniose visceral canina	Unidade	15	R\$ 374,01	R\$ 5.610,15
7	14001	Exame clínico de Check-up	Unidade	20	R\$ 371,21	R\$ 7.424,20
8	14001	Hemograma Completo Para cães adultos de porte grande contendo no mínimo a contagem de Hemácias, Hemoglobina, Hematócrito, leucócitos e plaquetas.	Unidade	10	R\$ 105,67	R\$ 1.056,70
		Consulta Veterinária				

9	14001	Para cães adultos de porte pequeno, médio e grande, realizada mediante agendamento, incluindo as áreas de cardiologia, dermatologia, endocrinologia, gastroenterologia, nefrologia e urologia, neurologia, odontologia, oftalmologia, oncologia e ortopedia. Deve incluir avaliação clínica completa, coleta de materiais para análise laboratorial, realização de curativos ou bandagens simples e contenção física ou farmacológica, se necessário.	Unidade	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
10	14001	<u>Procedimento Cirúrgico com anestesia</u> Procedimentos para quaisquer das especificações abaixo: cirurgia otológica em geral - qualquer procedimento cirurgia oftalmológica - qualquer procedimento cirurgias do aparelho digestivo - qualquer procedimento cirurgias buco-maxilo faciais - qualquer procedimento cirurgia do sistema músculo esquelético - qualquer procedimento cirurgias do aparelho urogenital - qualquer procedimento cirurgia de herniorrafia em geral cirurgia geral do abdomen - qualquer procedimento cirurgias do sistema tegumentar - qualquer procedimento procedimento cirúrgico de orquiectomia e ovariossalpingohisterectomia (osh)	Unidade	10	R\$ 2.863,29	R\$ 28.632,90
LOTE 3 - PRODUTOS VETERINÁRIOS						

11	468780	Teste rápido de Leishmaniose	Unidade	15	R\$ 151,81	R\$ 2.277,15
12	442435	Coleira Leishmaniose Para cães adultos de porte grande Antialérgica, a prova d'água, para cães de porte grande, com princípio ativo de deltametrina, que auxilie no controle das infestações causadas por carrapatos (<i>Rhipicephalus sanguineus</i>) e pulgas (<i>Ctenocephalides felis felis</i>), bem como no controle do vetor da Leishmaniose (<i>Lutzomyia longipalpis</i>), com ação mínima de 6 (seis) meses.	Unidade	20	R\$ 372,50	R\$ 7.450,00
13	609378	Remédio para carrapato e pulgas Para cães adultos de porte grande de ação rápida e persistente por no mínimo 4 (quatro) semanas, via oral, comprimido, indicado para animais de 20 a 40Kg, DOSE ÚNICA.	Caixa	6	R\$ 126,00	R\$ 756,00
14	268954	Vermífugo Para cães adultos de porte grande para cães de 20 a 40 kg, palatável indicado para o combate e controle de parasitas internos (helmintos) de cães com atuação em vermes redondos (nematódeos) e vermes chatos (cestódeos), indicado para o tratamento da Giardíase (causada pelo protozoário <i>Giardia</i> sp), caixa com 4 (quatro) comprimidos.	Caixa	12	R\$ 70,79	R\$ 849,48
		Remédio para Leishmaniose Solução Oral para Tratamento de				

15	399096	Leishmaniose que deve ser ministrado via oral, atuando no sistema imunológico do seu cachorro com Leishmaniose, encubando o parasita e fazendo com que o cão não transmita mais a doença e permitindo que ele tenha uma vida normal, sem prejudicar os fígados e os rins. Utilizado em dose única.	Unidade	2	R\$ 2.383,76	R\$ 4.767,52
16	303627	Suplemento Vitamínico – 1 LITRO Para cães adultos de porte grande Composição básica (mínima): Tryptofano, histidina, isoleucina, cistina, DL-metionina, cloreto de colina, glicina, prolina, tirosina, leucina, aditivo flavorizante, proteína texturizada de soja, valina, dextrose, levedura inativada, L-lisina, serina, treonina, arginina. Níveis de garantia por kg de produto Aditivo Flavorizante (mín) - 1.000 mg/kg Arginina (mín.) - 30 g/kg Cistina (mín.) – 5.500 mg/kg Colina (mín.) - 10 g/kg Glicina (mín.) - 30 g/kg Histidina (mín.) - 10 g/kg Isoleucina (mín.) - 17 g/kg Leucina (mín.) - 30 g/kg Lisina (mín.) - 50 g/kg Metionina (mín.) - 30 g/kg Prolina (mín.) - 20 g/kg Proteína Bruta (mín.) - 250 g/kg Serina (mín.) - 20 g/kg Tirosina (mín.) - 10 g/kg Treonina (mín.) - 45 g/kg Tryptofano (mín.) - 12 g/kg Valina (mín.) - 17 g/kg	Unidade	12	R\$ 206,37	R\$ 2.476,44
17	439420	Shampoo Carrapaticida 1 litro	Unidade	12	R\$ 55,70	R\$ 668,40

18	433909	Sabonete Carrapaticida 80g	Unidade	12	R\$ 33,50	R\$ 402,00
19	607579	Desinfetante virucida, fungicida e protozoaricida (5 litros)	Unidade	20	R\$ 131,00	R\$ 2.620,00
20	453152	Pomada cicatrizante para ferimentos 30g	Unidade	20	R\$ 89,50	R\$ 1.790,00
21	409168	Antibiótico 100mg Antibiótico de amplo espectro recomendado para cães, a base de Doxiciclina. Caixa com 14 comprimidos comprimido com 100mg.	Caixa	15	R\$ 85,04	R\$ 1.275,60
22	412385	Antibiótico 500mg Antibiótico de amplo espectro recomendado para cães, a base de Cefalexina. Caixa com 10 comprimidos com 500mg.	Caixa	15	R\$ 138,75	R\$ 2.081,25
23	267741	Anti-inflamatório 5 mg Anti-inflamatório de amplo espectro recomendado para cães, a base de Prednisona. Caixa com 10 comprimidos com 5 mg.	Caixa	15	R\$ 39,84	R\$ 597,60
24	410102	Antitóxico oral 20ml para cães	Unidade	15	R\$ 35,37	R\$ 530,55
25	607462	Seringas descartáveis 5ml	Unidade	50	R\$ 1,07	R\$ 53,50
26	607462	Agulhas 25x0,7m para seringas	Unidade	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
		Spray cicatrizante, repelente e larvicida				

27	615990	230g	Unidade	12	R\$ 45,43	R\$ 545,16
28	467335	Probiótico para cães 14 gramas	Unidade	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
29	279726	Algodão impermeável pacote com 200g	Unidade	100	R\$ 30,06	R\$ 3.006,00
30	452796	Soro fisiológico 500ml 0,9%	Unidade	12	R\$ 19,14	R\$ 229,68
31	615986	Compressa de Gaze para curativos	Unidade	500	R\$ 0,37	R\$ 185,00
32	466467	Termômetro veterinário digital com ponta flexível	Unidade	1	R\$ 37,00	R\$ 37,00
33	617148	Balança digital veterinária de plataforma para no mínimo 180kg	Unidade	1	R\$ 3.785,55	R\$ 3.785,55
LOTE 4 - MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL						
34	357320	Luva látex descartável tamanho M (caixa com 100 unidades)	Caixa	100	R\$ 39,60	R\$ 3.960,00
		Bota tipo galocha (preta) impermeável cano médio				
		tamanho 39 – 04 unidades				

35	426099	tamanho 40 – 02 unidades tamanho 42 – 08 unidades tamanho 44 – 04 unidades tamanho 46 – 02 unidades	Par	20	R\$ 62,99	R\$ 1.259,80
36	357320	Par de Luva de látex tamanho M Revestimento interno em flocos de algodão, palma da luva antiderrapante	Par	20	R\$ 26,28	R\$ 525,60
LOTE 5 - MATERIAL DE ADESTRAMENTO						
37	426099	Guia retrátil de 5 metros Feita de material sintético para cães de até 50kg	Unidade	2	R\$ 162,75	R\$ 325,50
38	444844	Coleira Peitoral tática para cães, tamanho M Com alça, material resistente e acochado, na cor azul marinho, ajustável no ombro e no tórax.	Unidade	3	R\$ 333,00	R\$ 999,00
39	444844	Coleira Peitoral tática para cães, tamanho G Com alça, material resistente e acochado, na cor azul marinho, ajustável no ombro e no tórax.	Unidade	1	R\$ 333,00	R\$ 333,00
40	444844	Coleira Peitoral tática para cães, tamanho P Com alça, material resistente e acochado, na cor azul marinho, ajustável no ombro e no tórax.	Unidade	1	R\$ 333,00	R\$ 333,00
		Guia para cães de alça dupla de nylon				

41	426099	de 1,5 metros	Unidade	10	R\$ 80,73	R\$ 807,30
42	357320	Guia para cães de alça dupla de nylon de 5 metros	Unidade	3	R\$ 138,00	R\$ 414,00
43	426099	Coleira de couro sintético, tamanho M	Unidade	10	R\$ 101,88	R\$ 1.018,80
44	357320	Coleira de couro sintético, tamanho G	Unidade	10	R\$ 101,88	R\$ 1.018,80
LOTE 6 - CONJUNTO DE INSTRUÇÃO						
45	150237	KIT NOSE – MP PARA DROGAS/ENTORPECENTE <i>Conjunto Instrução - Nose - Mp (Sistema De Odor Real Para Treinamento E Formação De Cães De Detecção - Kits De Entorpecentes</i>	Unidade	1	R\$ 3.875,30	R\$ 3.875,30
46	150237	KIT NOSE – MP PARA EXPLOSIVOS <i>Conjunto Instrução - Nose - Mp (Sistema De Odor Real Para Treinamento E Formação De Cães De Detecção - Kits De Explosivos</i>	Unidade	1	R\$ 3.875,30	R\$ 3.875,30
47	150237	KIT NOSE – MP PARA ARMAMENTO E MUNIÇÃO <i>Conjunto Instrução - Nose - Mp (Sistema De Odor Real Para Treinamento E Formação De Cães De Detecção - Kits De Armamento E Munição</i>	Unidade	1	R\$ 3.875,30	R\$ 3.875,30
		KIT NOSE – MP PARA CADÁVERES				

48	150237	Conjunto Instrução - Nose - Mp (Sistema De Odor Real Para Treinamento E Formação De Cães De Detecção - Kits De Cadáveres	Unidade	1	R\$ 3.875,30	R\$ 3.875,30
Total Geral						R\$ 150.687,83

1.3. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser definidos no edital por meio de especificações objetivas e de acordo com características usuais no mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 28 e seguintes do Decreto Municipal nº 383, de 28 de março de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação deve observar o exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Trata-se de fornecimento caracterizado como não continuado: quando se trata de uma entrega de bens sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato. Estes usam o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, como fundamento e partem apenas de créditos do exercício corrente, salvo se inscritos no Plano Plurianual.

1.7. Os contratos decorrentes do sistema pregão eletrônico poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. Em caso de divergência entre a descrição contida no código CATMAT e a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contida na tabela de itens, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da Tabela.

1.9. As quantidades estimadas para aquisições não configuram responsabilidade da SMSI, em contratá-la integralmente, visto que o fornecimento dos objetos se dará em função das necessidades da administração. Desse modo, durante a execução do contrato os quantitativos poderão ser reduzidos ou aumentados, respeitando os limites previamente estabelecidos. Deste modo, conforme exposto, a execução do procedimento licitatório será realizado mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art.74, Decreto Municipal nº 383/2023.

1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação visa garantir a excelência no desenvolvimento das atividades realizadas cotidianamente pelos servidores lotados na Secretaria Municipal de Segurança Institucional/Guarda Municipal de Marabá. Para isso, a presente contratação é indispensável para o cumprimento da missão institucional desse órgão.

2.3. Os dados descritos no quadro demonstrativo no item 1.2 representam a quantidade de Materiais a ser contratado necessários para a manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Institucional/Guarda Municipal de Marabá (GMM). A quantidade de Materiais, foi definida por análise criteriosa para suprir as necessidade do órgão.

2.4. O uso e operação dos objetos adquiridos por este Termo de Referência ficará a cargo do almoxarifado e atenderão as necessidades da Guarda Municipal de Marabá pelo prazo de 5 (cinco) anos. Os materiais indicados neste termo de referência foram definidos em função de realização de atividades

físicas e manter uma vida saudável. As quantidades, sobretudo, em função do quantitativo do efetivo da GMM.

2.5. Portanto, se faz necessário a aquisição de medicamentos para saúde dos cães como também o material para adestramento afim de garantir a funcionalidade dos cães de serviço na GMM.

2.6. O objeto da contratação está previsto no na dotação orçamentária de 2024, bem como no Plano de Contratações Anual 2024, no item 10 Material de uso e consumo e item 17 Outros serviços de pessoa jurídica, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A contratação de materias/serviços, deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, previstos no art. 6º e 11 da Lei nº 14.133/2021, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados, adotar-se-á neste Pregão Eletrônico os critérios e boas práticas de sustentabilidade em conformidade com o guia nacional de licitações sustentáveis, disponível em: http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [art. 57 do Decreto Municipal nº 383, de 28 de março de 2023](#)):

4.2. Na presente contratação NÃO SERÁ ADMITIDA A INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS COMO REFERÊNCIA.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não haverá vedação de nenhuma marca ou modelo, contanto que o material siga as características contidas neste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os materiais serão disponibilizados pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento por parte da contratada da ordem de fornecimento, conforme necessidade da contratante, durante o horário 08h00 às 18h00 e deverão ser entregues no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI, Endereço: prédio do Incra – Av. Amazônia, s/nº - Amapá.CEP.:68502-090. Marabá – PA, bloco F, SMSI** ; salvo se houver mudança de endereço, que será informado ao fornecedor para entrega em outro endereço.

5.1.2. A entrega será estipulada de acordo com a demanda da Unidade Administrativa, a partir da assinatura do contrato, de maneira parcelada, sempre que houver necessidade, devendo a entrega **para os materiais** ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

5.1.3. Os produtos deverão estar bem acondicionados, sem danos, as vacinas deverão estar em ambiente apropriado (caixa de isopor com gelo). No momento da entrega, as vacinas deverão estar refrigeradas, condicionadas em caixas de isopor com gelo reciclável e de consumo e qualidade apropriada ao tipo de material.

5.1.4. A empresa deverá estar rigorosamente de acordo com as normas legais, com produtos no prazo de validade e embalagens devidamente lacradas. Caso contrário a empresa ficará responsável pela troca imediata do material. O material que apresentar alteração na qualidade será devolvido para substituição.

5.1.5. A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69, da Lei Federal N.º 14.133/21.

5.1.6. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.9. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.1.12. Os objetos deverão ter certificado do INMETRO com a validade do material, no que couber.

Quanto ao serviço (LOTE 02):

5.1.13. Após a assinatura do contrato pela empresa, a empresa terá até 10 (dez) dias corridos para indicar o local de prestação de serviço.

5.1.14. Os serviços deverão ser executados em Clínicas veterinárias ou Hospitais Veterinários localizados na Região Metropolitana de Marabá/PA.

5.1.15. Os caninos serão encaminhados para o local de prestação dos serviços pela Guarda Municipal de Marabá.

5.1.16. Os serviços médicos-veterinários serão prestados por demanda, que será disposta pela SMSI, mediante Ordem de Serviço expedida com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência, e deverá

especificar local, hora, tipo de serviço e identificação do semovente.

5.1.17. Nos casos de urgência/emergência, a ordem de serviço poderá ser expedida posteriormente, desde que devidamente justificada.

5.1.18. Os serviços poderão ser executados diuturnamente, ou seja, em dias úteis e finais de semana, atendendo às necessidades emergenciais dos animais.

5.1.19. A empresa deverá disponibilizar um telefone de contato que funcione 24 horas por dia para contato com a administração para a solicitação dos serviços. Os pedidos somente serão realizados mediante a solicitação da Administração Pública.

5.1.20. Quanto aos **serviços médicos veterinários (LOTE2)**, devido tratar-se de atendimentos emergenciais, prezando a vida do animal, as instalações da contratada devem estar localizadas em Marabá/PA.

5.1.21. Cabe à mesma dispor de pessoal, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme rotina, quantidade, qualidade que serão especificados no Termo de Referência. Salienta-se ainda a necessidade de se dispor de materiais e insumos, soluções para limpeza e tratamento de ferimentos, luvas de procedimento, gases, algodão, ataduras de tamanhos variados, esparadrapo, micropore, materiais de imobilização, acessos venosos e fluidoterapia e para administração de medicamentos injetáveis e demais medicamentos para as cirurgias, vacinas, exames e consultas médicas.

5.1.22. O Licitante vencedor do **LOTE 2 (especificamente itens 9 e 10)** deverá dispor de unidade veterinárias classificadas como Clínicas e/ou Hospitais, devidamente enquadradas no rol de atividades que lhes competem, dispondo não só de locais adequados de atendimento (consultas), mas de estruturas variadas com apoio de diagnóstico por imagem – radiografia, ultrassonografia, tomografia computadorizada, exames laboratoriais diversos, internamento e locais para procedimentos cirúrgicos ou outros disponíveis na prática corriqueira do Médico Veterinário. Os serviços serão prestados mediante contato prévio com a Seção, sendo esse suporte 24 horas de domingo a domingo, em turnos de trabalho ininterrupto, onde a CONTRATANTE poderá efetuar o acionamento emergencial via meio de contato efetivo, preferencialmente telefone ou app de celular, e o atendimento às ocorrências deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas após o chamado comunicando a contratada da necessidade do serviço.

5.1.23. Todas as técnicas, condutas, abordagens, tratamentos instituídos deverão ser comunicados ao Secretário Municipal de Segurança Institucional que irá autorizar ou não a execução do serviço para que seja compatível com os Recursos Financeiros Disponíveis.

5.1.24. Como estabelecido no Item 1 deste Termo de Referência, estimou-se quantitativa e qualitativamente os serviços que podem vir a ser executados através deste instrumento, cabendo ao Fiscal, ao Veterinário e ao preposto da CONTRATADA as deliberações acerca do quê, quando, e onde executar determinado serviço, dentro dos quantitativos e valores previstos e em saldo disponível.

5.1.25. O recebimento provisório ou definitivo do **serviço** não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Em caso de procedimentos cirúrgicos, internamentos e exames em que o animal tenha necessidade de permanecer no hospital/clínica, o serviço será considerado concluído com a alta do mesmo, devidamente liberado pelo Médico Veterinário encarregado pelo serviço em questão.

5.1.26. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

5.1.26.1. *Realização de programa preventivo de vacinas. A Contratada deverá quando necessário aplicar esquema de vacinação conforme preconizam as boas práticas veterinárias;*

5.1.26.2. *Realização de consultas normais na clínica veterinária, quando necessário. A Contratada deverá proceder a avaliação clínica dos animais através de anamnese, exame físico e, se necessário, exames laboratoriais. Deverá, caso haja necessidade, ministrar o tratamento adequado imediatamente aos animais;*

5.1.26.3. *Realização de cirurgias na clínica veterinária, quando necessário. A Contratada deverá realizar cirurgias (abdominais, torácicas, cutâneas, ortopédicas, oftalmológicas e outras) dos animais sempre que for esta a medida profilática e/ou necessária ao pleno restabelecimento da saúde dos animais;*

5.1.26.4. *Realizar exames laboratoriais quando necessário. A Contratada deverá coletar o material de maneira apropriada a ser analisado;*

5.1.26.5. *Realizar procedimentos médicos veterinários, quando necessário. A Contratada deverá realizar qualquer tipo de procedimento veterinário que os animais necessitem para mantê-los saudáveis;*

5.1.26.6. *Realizar internações com diárias hospitalares inclusos, todos os medicamentos injetáveis necessários para o tratamento. A Contratada deverá internar os animais para tratamento ou pós cirúrgico quando necessário;*

5.1.26.7. *Caso necessidade de manter tratamento clínico com medicação via Oral, deverá disponibilizar as medicações no momento da alta médica. A contratada deverá fornecer a medicação necessária no tratamento do animal em sede, disponibilizando no momento da alta médica receituário e medicações.*

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.1.27. O prazo de garantia, no caso de materiais permanentes, dos objetos ofertados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

5.1.28. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses

5.1.29. A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.1.30. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.1.31. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.1.32. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do objeto.

5.1.33. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento/item das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.1.34. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.1.35. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.1.36. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.1.37. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.1.38. Quanto aos serviços (LOTE 2):

5.1.38.1. A execução dos serviços deverá seguir as especificações descritas no presente Termo de Referência, com relação a instalações, equipamentos, medicamentos e materiais utilizados,

profissionais envolvidos, eventuais exames necessários, entre outros.

5.1.38.2. Na hipótese de o serviço não ser executado de acordo com o exigido no presente Termo de Referência, contratada deverá se dispor a realizá-lo novamente, às suas expensas, desde que solicitado pela contratante.

5.1.38.3. Caso haja alguma intercorrência durante a prestação dos serviços contratados, a contratada deverá prestar todas as medidas adequadas visando a total recuperação do animal.

5.1.38.4. A empresa deverá refazer os serviços prestados, a juízo do servidor designado para execução do contrato, que não forem considerados de acordo com as especificações solicitadas no Termo de Referência e contidas na proposta ou que apresentarem qualquer alteração, defeito ou incorreção, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do executor, às suas expensas.

Materiais a serem disponibilizados

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para realização de consulta e cirurgia.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. Caberá ao fiscal técnico prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, I);

6.8. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, II);

6.9. Cabe ao fiscal técnico emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, III);

6.10. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar

decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, IV);

6.11. É dever do fiscal técnico comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, V);

6.12. O fiscal técnico fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VI);

6.13. Ao fiscal técnico caberá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VII);

6.14. O fiscal técnico participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VIII);

6.15. O fiscal técnico auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, IX); e

6.16. Será realizado o recebimento provisório do objeto do contrato pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, X).

Fiscalização Administrativa

6.17. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.18. Ao fiscal administrativo caberá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, I);

6.19. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, II);

6.20. Deve o fiscal administrativo examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, comunicar o descumprimento ao Diretor de Governança de Licitações e Contratos. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, III);

6.21. 6.20. Caberá atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, IV);

6.22. 6.21. O fiscal do administrativo participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, V);

6.23. 6.22. Cabe ao fiscal administrativo auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 16. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, VI) ;e,

6.24. 6.23. A realização do recebimento provisório do objeto do contrato será realizado pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, VII).

Fiscal Setorial

6.25. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam os arts. 17 e 18 deste Decreto.

Gestor do Contrato

6.26. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.27. O Gestor coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 14 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, I);

6.28. Caberá ao gestor do contrato acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, II);

6.29. Ao gestor caberá acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, III);

6.30. O gestor coordenará a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, IV);

6.31. Caberá ao gestor coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 14 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, V);

6.32. O gestor elaborará o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, VI);

6.33. Cabe ao gestor coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, VII);

6.34. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, VIII);

6.35. A realização do recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 deste Decreto, será realizado pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, IX); e

6.36. Cabe ao gestor tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, X).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento

provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, da comunicação escrita do contratado) a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

I = (TX)	$\frac{I = (6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-------------------------------	--

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelada.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- 8.3.1. SICAF;
- 8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3.4. Cadastro Municipal de Empresas Púlicas - CMEP, mantido pelo Município de Marabá (<https://cmeop.maraba.pa.gov.br/>)

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou

sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico - Financeira

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica é Sociedade Civil.

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.

8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.28. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.;

8.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.33. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ;

8.33.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 150.687,83** (*cento e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos*), conforme custos unitários apostos na planilha de orçamentos ID 0037909.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL;

II) Fonte de Recursos: RECURSO PRÓPRIO;

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias, Exercício 2024:

142201.06 122 0001 2.104 Manutenção Sec. Municipal Segurança Institucional;

142202.06 181 0001 2.105 Manutenção da Guarda Municipal;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Subelemento:

3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação;

3.3.90.30.18 - Material e Medicamentos p/ Uso Veterinário;

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Subelemento:

3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.

Subelemento:

4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

(☒) Não há a necessidade de classifica-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

(☐) Há a necessidade de classifica-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conforme declaração em anexo.

Marabá-PA, 24 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente

WILISCLEY PINTO DE LEÃO

Superintendente da Guarda Municipal

Documento assinado eletronicamente
ELDER DE SOUZA LOUREÇO
Guarda Municipal

Documento assinado eletronicamente
ISAIAS RODRIGUES LOPES
Guarda Municipal

De acordo. Aprovo o Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente
Jair Barata Guimarães
Secretário Municipal de Segurança Institucional
Portaria nº 1.661/2017 - GP



Documento assinado eletronicamente por **Jair Barata Guimarães, Secretário**, em 25/05/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elder de Souza Lourenço, Guarda Municipal**, em 27/05/2024, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isaias Rodrigues Lopes, Guarda Municipal**, em 27/05/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wiliscley Pinto de Leão, Comandante**, em 28/05/2024, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0041780** e o código CRC **624610B6**.

Av. Amazônia, s/n, Bairro Amapá,, Prédio do Incra Bloco F, - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-090

smsi@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

